PROJETO DE LEI Nº 1/2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de que trata o Art. 37, X, da Constituição Federal aos Servidores efetivos do Legislativo Municipal, e aos Agentes Políticos do Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, e dá outras providências.

Autor: Mesa Executiva

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Rua Cel. Capucho, 491 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

PROJETO DE LEI N.º 01/2021

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de que trata o Art. 37, X, da Constituição Federal aos Servidores efetivos do Legislativo Municipal, e aos Agentes Políticos do Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Executiva:

Art. 1º - Ficam revisadas em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulada no exercício de 2020, as Tabelas de Valores constantes nos Anexos IV, V e VIII da Lei nº 1.424/2015, alterada pela Lei nº. 1484/2015.

Parágrafo único. A revisão prevista no caput deste artigo aplica-se também:

a) aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, fixados conforme Lei Municipal nº 1.485, de 22 de julho de 2015.

b) aos subsídios dos Secretários Municipais, fixado conforme Lei Municipal nº 1.482, de 03 de julho de 2015;

Art. 2º - Caso os valores das Tabelas não atinjam o valor do Salário Mínimo Nacional, deverá o servidor receber conforme determina a Lei nº 595, de 03 de setembro de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, tendo em vista a data base do funcionalismo público prevista no artigo 29 da Lei Municipal nº 1.424 de 12 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, em 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ JAIME PAULA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

RUDINEI BENEDITO ESTEVES
Vice-Presidente

FRANCIELLE DE MORAES MACEDO SOUZA
1ª Secretária

ODEMIR JACOB
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Rua Cel. Capucho, 491 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2020

Senhores Vereadores,

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder a revisão geral anual aos servidores efetivos do Legislativo Municipal, e aos Agentes Políticos do Executivo e do Legislativo Municipal para que sejam atendidas as determinações contidas na Constituição Federal, no art. 37, inciso X; e também no art. 29 da Lei Municipal nº 1.424, de 12 de janeiro de 2015; e no art. 5º da Lei Municipal nº 1.485, de 22 de julho de 2015.

O percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) refere-se ao acumulado do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo nos últimos 12 meses.

Registra-se que tal revisão não se trata de reajuste de salário, mas sim revisão do valor de poder de compra da remuneração cosoante o índice oficial de correção monetária nacional.

Assim sendo, esperamos aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Vereadores.

JOSÉ JAIME PAULA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

RUDINEI BENEDITO ESTEVES
Vice-Presidente

FRANCIELLE DE MORAES MACEDO SOUZA
1ª Secretária

ODEMIR JACOB
2º Secretário

PARECER CONTÁBIL Nº. 06/2021/IMPACTO-FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 01/2021; de autoria do Legislativo Municipal, que "*Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de que trata o Art. 37, X, da Constituição Federal aos Servidores efetivos do Legislativo Municipal, e aos Agentes Políticos do Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, e dá outras providências*".

1 - O Projeto de Lei em questão, altera o valor das Tabelas de Valores dos Servidores Efetivos deste Legislativo Municipal, e aos Agentes Políticos do Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, revisando em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) conforme índice de preços ao consumidor amplo - IPCA/IBGE acumulado no exercício de 2020.

2 - Informo que a revisão será concedida aos 09 (nove) servidores efetivos e 01 (um) comissionado deste Legislativo Municipal.

3 - Entretanto, o percentual acima citado será concedido aos Servidores Efetivos e Comissionado deste Legislativo, sendo que, hoje os valores dos vencimentos juntamente com as funções gratificadas e INSS patronal com base na folha de pagamento de janeiro de 2021 representam um total de R$. 87.417,16 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais de dezesseis centavos) mensais e com o referido acréscimo passará para R$. 91.368,42 (Noventa e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

M.A. MARTINS CRC/PR 051.957/O

4 - Informo que os gastos com pessoal deste Legislativo Municipal (efetivos, comissionado e vereadores) apurado no relatório de gestão fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") relativo ao período de janeiro/2020 à dezembro/2020 é de 1,04% (um vírgula zero quatro por cento), com a referida revisão esse índice passará a ser de aproximadamente 1,45% (um vírgula quarenta e cinco por cento) somado ao novo valor de subsídio fixado para essa legislatura 2021/2024, calculado com base na receita corrente líquida do mesmo período citado, lembrando que o Legislativo Municipal não poderá atingir o limite prudencial que é de 5,7 % (cinco vírgula sete por cento) segundo a LRF art. 22 § único.

5 - Considerando que está previsto na LDO, LOA e PPA do exercício de 2021 a despesa supracitada, conforme dotação orçamentária abaixo:

01.001 - 01.031.00012-001 - Manter e Aperfeiçoar as Atividades Legislativas

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 2.280.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$. 501.600,00

Fonte de Recursos: 000

6 - Segue estimativa de impacto financeiro para os próximos 3 (três) anos subsequentes e levando em consideração um percentual de 5% (cinco por cento) entre um ano e outro.

Exercício	**2021**	**2022**	**2023**
Valores a serem Acrescidos	**R$. 51.366,32**	**R$. 53.934,64**	**R$. 56.631,38**

7 - Concluo que o Projeto de Lei nº. 01/2021 encontrasse de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2021 o índice de pessoal por parte do Legislativo Municipal se apresenta dentro do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

M.A. MARTINS CRC/PR 051.957/O

É o parecer.

Santo Antônio da Platina (PR), 19 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO MARTINS
Contador da Câmara Munic. de Santo Antônio da Platina - PR
CRC/PR nº 051.957/O - Matrícula 69/1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Avenida Cel.Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

DECLARAÇÃO

DECLARO para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 01/2021 que "*Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de que trata o Art. 37, X, da Constituição Federal aos Servidores Ativos do Legislativo Municipal, e aos Agentes Políticos do Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, e dá outras providências*". Estão em compatibilidade com o Plano Plurianual 2018-2021 e suas alterações, e que serão acrescentados na LDO e LOA para os exercícios em que o objeto for instituído.

Santo Antônio da Platina, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ JAIME PAULA SILVA
Presidente da Câmara Municipal